

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WERLLES ALVES DE OLIVEIRA

DEMANDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA COMO EXECUTORA DOS SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DAS CIDADES, NOS SISTEMAS FNIS E SINS PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2008 A 2024 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO SIMPLIFICADO NO SISTEMA DO SINHIS E FNHIS. CONFORME PENDÊNCIAS ENCAMINHADAS PELA CENTRALIZADOS DA CAIXA ECONÔMICA CEFUS..

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA

1.1 A presente demanda refere-se à contratação de serviços técnicos de assessoria especializados na execução e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto aos Ministérios das Cidades, utilizando os sistemas FNIS e SINS, para o atendimento da exigência do processo de prestação de contas de 2008 a 2024. A assessoria também incluirá a elaboração do Plano Municipal de Habilitação Simplificado no Sistema SINHIS e FNHIS, conforme as pendências encaminhadas pela Centralizada da Caixa Econômica Federal (CEF).

1.2 A gestão adequada dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações financeiras são imprescindíveis para garantir a transparência e a legalidade nos projetos executados. A prestação de contas corretas e no prazo previsto é essencial para que os repasses continuem a ser feitos de forma regular e sem intercorrências que possam melhorar o andamento das políticas

1.3 A execução dos sistemas FNIS e SINS exige uma gestão específica e especializada, com o objetivo de garantir que todas as etapas do processo de prestação de contas, de 2008 a 2024, sejam realizadas de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente. O acompanhamento técnico, a correção de eventuais pendências e a elaboração do Plano Municipal de Habilitação Simplificado são essenciais para garantir o pleno atendimento às exigências da Caixa Econômica Federal (CEFUS).

1.4 O Ministério das Cidades, por meio dos sistemas FNIS e SINS, exige que os processos de prestação de contas sejam realizados com alta precisão, de modo a garantir o bom uso dos recursos destinados aos municípios. A assessoria técnica é fundamental para otimizar a execução desses sistemas e evitar atrasos ou falhas que possam resultar em atrasos ou a su

1.5 A assessoria especializada também tem o papel de resolver as pendências apontadas pela Caixa Econômica Federal, garantindo a regularidade dos processos e evitando prejuízos

financeiros para o município. A entrega do Plano Municipal de Habilitação Simplificada nos prazos estabelecidos é uma das metas prioritárias para que o município seja brevemente habilitado para a seleção de novos recursos, o que fortalece a implementação de políticas públicas.

1.6 Dada a complexidade dos sistemas FNIS e SINS, bem como a necessidade de cumprir rigorosamente todas as exigências de prestação de contas, a contratação de uma empresa especializada se torna indispensável para garantir o pleno cumprimento das obrigações legais e a continuidade dos projetos no município.

1.7 Portanto, a contratação da assessoria técnica tem como objetivo garantir a conformidade dos processos de prestação de contas e a regularidade das pendências junto à Caixa Econômica Federal, além de garantir a habilitação simplificada para o município no Sistema SINHIS e FNHIS, promovendo a eficiência na gestão pública e a continuidade das ações do Ministério das Cidades.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados esperados com a contratação dos serviços técnicos de avaliação

- A regularização e finalização do processo de prestação de contas referente aos anos de 2008 a
- A correta execução e conformidade dos sistemas FNIS e SINS.
- A resolução das pendências apontadas pela C
- A elaboração do Plano Municipal de Habilitação Simplificado no Sistema SINHIS e FNHIS, de acordo com as critérios.
- Garantir a continuidade do repasse de recursos e a regularidade dos projetos executados, permitindo o avanço das políticas públicas no município.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 05 de fevereiro de 2025.

WERLLES ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de administração

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município